

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Nº 1.229/2017 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT05 e de Bonsucesso - CT11.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei 4.062/2005 e pela Lei Federal 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 5.232/11, que cria 10 novos Conselhos Tutelares na Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 35.023/2011, publicado no DOM de 30 de dezembro de 2011, que instituí o Conselho Tutelar de Bonsucesso, e o conseqüente desmembramento da área de abrangência do Conselho Tutelar de Ramos - CT05;

CONSIDERANDO o anexo IV da Deliberação nº. 1.158/2015 DS/CMDCA que trata da delimitação da área de circunscrição dos Conselhos Tutelares

CONSIDERANDO o entendimento firmado entre os Conselhos Tutelares de Ramos e de Bonsucesso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude para definição do **Conselho Tutelar de Bonsucesso como responsável pelo atendimento a 21 Delegacia de Polícia.**

DELIBERA:

Art. 1º- Ratificar a atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT 05 e de Bonsucesso - CT 11, como segue:

CT 05 – RAMOS – Rua Professor Lacê, n.º 57, Ramos.

Abrangência: Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Manguinhos, Marcílio Dias, Nova Holanda, Parada de Lucas, Penha, Penha

Circular, Ramos, Roquete Pinto, Engenheiro Rubens Vaz, Timbau, Vigário Geral, Vila do Pinheiro, Olaria.

CT 11 – BONSUCESSO – Rua da Regeneração, n.º 654, Bonsucesso.

Abrangência: Bonsucesso, Galeão, Cidade Universitária, Complexo da Maré, Baixa do Sapateiro, Parque União, Vila do João, Vila Esperança, Cacuia, Cocotá, Freguesia, Jardim Guanabara, Monero, Pitangueiras, Portuguesa, Ribeira, Tauá, Zumbi, Ilha do Governador, Bancários, Jardim Carioca, Praia da Bandeira.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.

Deise Gravina
Presidente em exercício do CMDCA-Rio